



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.453 /

"AUTORIZA RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRENO DESTINADAS À ABERTURA DE VIA PÚBLICA NO LOTEAMENTO CHÁCARA DOS CRAVOS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a receber em doação dos Senhores Aparecido Mareca, Oswaldo Nogueira, Nelson Gongora, Eliseu Gregório Dias e Victor Valentim do Nascimento, ou seus sucessores, as áreas de terreno destacadas de maior porção, localizadas nos fundos da Rua Honório Dias, Vila Cruz (Loteamento Chácara dos Cravos), identificadas nos memoriais descritivos e plantas que ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 114/01, e assim descritas:

- I. **Área de 59,96 m², destacada de maior porção de 300,00 m², de propriedade do Sr. Aparecido Mareca ou seus sucessores, localizada nos fundos do imóvel de nº 60 da Rua Honório Dias:**
 - 10,15m para o alinhamento projetado;
 - 7,11m do lado direito em divisas com a propriedade de Oswaldo Nogueira e área do Patrimônio Público, respectivamente;
 - 4,83m do lado esquerdo em divisas com área de propriedade do Patrimônio Público;
 - 10,00m nos fundos em divisas com área do Patrimônio Público;

- II. **Área de 30,80 m², destacada de maior porção de 600,00 m², de propriedade do Sr. Oswaldo Nogueira ou seus sucessores, localizada nos fundos do imóvel de nº 46 da Rua Honório Dias:**
 - 10,15m para o alinhamento projetado;
 - 4,04m do lado direito em divisas com a propriedade do Sr. Victor Valentim do Nascimento;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.453 /

- 2,12m do lado esquerdo em divisas com a propriedade do Sr. Aparecido Mareca;
- 10,00m nos fundos em divisas com área do Patrimônio Público;
- III. **Área de 26,36 m², destacada de maior porção de 350,00 m², de propriedade do Sr. Nelson Gongora ou seus sucessores, localizada nos fundos do imóvel de nº 90 da Rua Honório Dias:**
- 10,42m de frente para o alinhamento projetado;
- 4,04m do lado direito em divisas com a propriedade do Sr. Antônio Corrêa;
- 1,23m do lado esquerdo em divisas com a propriedade do Sr. Nelson Gongora;
- 10,00m nos fundos em divisas com área de propriedade do Patrimônio Público;
- IV. **Área de 17,55 m², destacada de maior porção de 720,00 m², de propriedade do Sr. Nelson Gongora ou seus sucessores, localizada nos fundos do imóvel de nº 100 da Rua Honório Dias:**
- 10,44m de frente para o alinhamento projetado;
- 3,23 do lado direito em divisas com a propriedade do Sr. Nelson Gongora e Patrimônio Público;
- 0,28m do lado esquerdo em divisas com área do Patrimônio Público;
- 10,00m nos fundos em divisas com área do Patrimônio Público;
- V. **Área de 85,74 m², destacada de maior porção de 389,43 m², de propriedade de Eliseu Gregório Dias ou seus sucessores, localizada nos fundos do imóvel de nº 28 da Rua Honório Dias:**
- 13,49m de frente para o alinhamento projetado;
- 7,63m do lado direito em divisas com área do Patrimônio Público;
- 5,14m do lado esquerdo em divisas com a propriedade do Sr. Victor Valentim do Nascimento;
- 13,52m em divisas com área do Patrimônio Público e lotes nºs 56 e 57 do loteamento Chácara dos Cravos;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.453 /

VI. Área de 50,82 m², destacada de maior porção de 600,00 m², de propriedade de Victor Valentim do Nascimento ou seus sucessores, localizada nos fundos do imóvel de nº 36 da Rua Honório Dias:

10,11m de frente para o alinhamento projetado;

6,14m do lado direito em divisas com as propriedades do Sr. Eliseu Gregório Dias e área do Patrimônio Público;

4,04m do lado esquerdo em divisas com a propriedade do Sr. Osvaldo Nogueira;

10,00m nos fundos em divisas com área do Patrimônio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em virtude do disposto nesta lei, o imóveis dos quais se destacaram as áreas doadas passarão a contar com as seguintes áreas remanescentes:

I. Imóvel de propriedade do Sr. Aparecido Mareca ou seus sucessores, matrícula no R.I. nº 16.181:

10,15m de frente para a rua pública projetada;

22,89m do lado esquerdo em divisas com a propriedade do Sr. Osvaldo Nogueira;

25,17m do lado direito em divisas com a propriedade da Sra. Altina Ferraz de Figueiredo;

10,00 nos fundos em divisas com a propriedade do Sr. Hélio Bertozzi ou sucessores;

Área remanescente total: 240,04 m²;

II. Imóvel de propriedade do Sr. Osvaldo Nogueira ou seus sucessores, matrícula no R.I. nº 7.773:

10,00m de frente para a Rua Honório Dias;

55,96m do lado direito em divisas com a propriedade do Sr. Victor Valentim do Nascimento;

57,88m do lado esquerdo em divisas com a propriedade dos Srs. Hélio Bertozzi e Aparecido Mareca, respectivamente;

10,15m nos fundos para o alinhamento projetado;

Área remanescente total: 569,20 m²;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.453 /

- III. Imóvel de propriedade do Sr. Nelson Gongora ou seus sucessores, matrícula no R.I. nº 2.956:**
10,42m de frente para a rua pública projetada;
33,77m do lado direito em divisas com a propriedade do Sr. Nelson Gongora;
30,96m do lado esquerdo em divisas com a propriedade do Sr. Antônio Corrêa;
10,00m nos fundos em divisas com o imóvel de nº 90 de propriedade da Sra. Maria Aparecida Brandão de Oliveira;
Área remanescente total: 323,64 m².
- IV. Imóvel de propriedade do Sr. Nelson Gongora ou seus sucessores, matrícula no R.I. nº 17.415:**
10,00m de frente para a Rua Honório Dias;
68,77m do lado direito em divisas com as propriedades de Geralda Maria de Jesus e Nelson Gongora, respectivamente;
71,72m do lado esquerdo;
10,44m nos fundos para o alinhamento da rua pública projetada;
Área remanescente total: 702,45 m².
- V. Imóvel de propriedade do Sr. Eliseu Gregório Dias ou seus sucessores, matrícula no R.I. nº 4.198:**
13,49m de frente para o alinhamento projetado;
24,36m do lado direito em divisas com a propriedade do Sr. Victor Valentim do Nascimento;
21,87m do lado esquerdo em divisa com a propriedade da Sra. Nazarina de Oliveira Fabris;
12,71m nos fundos em divisas com a propriedade do Sr. Oscar Cândido Filho ou sucessores;
Área remanescente total: 303,69 m².
- VI. Imóvel de propriedade do Sr. Victor Valentim do Nascimento ou seus sucessores, matrícula no R.I. nº 3.044:**
10,00m de frente para a Rua Honório Dias;
53,86m do lado direito em divisas com a propriedade dos Srs. Eliseu Gregório Dias e Oscar Cândido Filho;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.453 /

55,96m do lado esquerdo em divisas com a propriedade do Sr. Osvaldo Nogueira;

10,11m nos fundos para o alinhamento projetado;

Área remanescente total: 549,18 m².

ART. 2º - A doação de que trata esta lei tem por finalidade a abertura de via pública no loteamento Chácara dos Cravos.

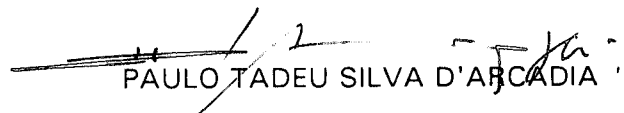
ART. 3º - Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração providenciar os atos necessários à formalização da doação de que trata esta lei.

ART. 4º - As despesas com as obras de infraestrutura da via correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

ART. 5º - Ficam os doadores isentos da contribuição de melhoria decorrente das obras de infra-estrutura da via (rede de água, esgoto, galeria, meio-fio, sarjeta, base e asfalto).

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE JUNHO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2671, de 23 / 06 / 01.